CÂMARA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

SÚMULA: Estabelece isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para eleitores convocados pelo TRE a trabalhar nas eleições que ocorrem nos municípios.

Art. 1º. Os eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE a trabalhar nas eleições que ocorrem nos municípios, ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos do município de Califórnia.

§ 1º. Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.

§ 2º. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que requerer e comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

§ 3º. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante apresentação de declaração ou certidão, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Art. 2º. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Todos os editais de Concursos Públicos do município de Califórnia deverão estar de acordo com esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JUNIOR CÉSAR BELONCI
Vereador

CÂMARA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Incluso, remeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que estabelece a isenção da taxa de inscrição em concurso público no município de Califórnia, para os eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral a trabalhar nas eleições.

O Ordenamento Jurídico estabelece diversas vantagens a quem presta serviços para a Justiça Eleitoral em época de eleições, tais como, desempate em concurso público, dispensa do trabalho pelo dobro dos dias convocados sem prejuízo do salário e utilização das horas trabalhadas como atividades complementares, no caso de estudantes universitários.

Tais dispositivos são utilizados como incentivo ao serviço voluntário ou oriundo de convocação no processo eleitoral e visam evitar atrasos dos compromissos durante o pleito. Neste passo, tem sido uma tendência em várias cidades e estados brasileiros a criação de leis alargando os benefícios a mesários, presidentes de mesa, escrutinadores e demais eleitores convocados pela Justiça Eleitoral, uma vez que o número de ausências, justamente pela falta de incentivos, chega a tumultuar o processo eleitoral. Assim, é pertinente, relevante e atual a presente proposição.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Edifício da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

JUNIOR CÉSAR BELONCI
Vereador